



**LEI N.º 772/09**

**SÚMULA:** Prorroga para 06 (seis) meses a duração de Licença Maternidade destinada às servidoras públicas e mães adotivas municipais da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. SILVIO DAINAIS FILHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, através de seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica prorrogado para 06 (seis) meses a duração da licença maternidade prevista no Art. 7º, inciso XVIII e Art. 39 parágrafo 3º da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** A prorrogação será garantida a servidora pública municipal mãe biológica e também mãe adotiva, mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto e concedido imediatamente após a fruição da licença maternidade de que tratar o Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Durante o período de prorrogação da licença maternidade, a servidora municipal terá direito a sua remuneração integral, inclusive mãe adotiva, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime de previdência social Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**Art. 3º** - Durante a prorrogação da licença maternidade de que trata esta lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

**Parágrafo Único** - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito a prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2009 (21/08/2009).

**SILVIO DAINEIS FILHO**

**Prefeito Municipal**